TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENVOLVENDO ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

I – OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a realização de Convocatória Pública na modalidade de Credenciamento para contratação de empresas com e sem fins lucrativos e pessoas físicas especializadas em prestação de serviços artísticos culturais, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Turismo e Cultura, no Município de Jaboatão dos Guararapes, tendo como objeto sócio cultural, fundir, difundir e promover a cultura e artes do Jaboatão dos Guararapes através apresentações artísticas, formações e capacitações, exposições, exibições dos mais diversos seguimentos da cultura brasileira, na sua capacidade de transformação social, além da massificação e do intercâmbio da cultura local, regional e nacional, conforme bases, condições e especificações deste Termo de Referência e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

II – JUSTIFICATIVA

No sentido de garantir a história das manifestações artísticas e culturais, a diversão e lazer a preservação do patrimônio cultural e imaterial do município, com ações artísticas e culturais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da Secretaria Executiva de Turismo e Cultura.

Os investimentos dirigidos para este Credenciamento serão distribuídos nas diversas regionais do município, atraindo para a integração dos movimentos voluntários e suas manifestações, reunindo a criatividade espontânea do nossa cultura local, bem como, a participação de artistas e atrações artísticas e culturais regionais e nacionais, atendendo as festividades e eventos que serão realizados pelo Município do Jaboatão dos Guararapes, como também, as festividades e eventos realizados por produção privada com objeto sócio cultural de realização local, na forma de apoio cultural do Município do Jaboatão dos Guararapes.

III – ITENS E SEGUIMENTOS CULTURAIS/SERVIÇOS/PERÍODO

ITEM	ATRAÇÕES ARTÍSCAS E CULTURAIS	SERVIÇOS
1.	a) *Artes Visuais* - Artes gráficas/diagramação, Artes plásticas e gravura, Design, Fotografia, HQ, Ilustração, Moda;	Apresentações Artísticas e Culturais; Shows Musicais; Concertos Musicais; Apresentações Teatrais e de Danças; Festivais; Mostras Culturais; Concursos

	b) *Audiovisual* – Rádio, TV, Locução e Dublagem, Cinema, Clipes, Jogos eletrônicos; c) *Circo* – Palhaçaria, Malabarismo, Contorcionismo, Acrobacia, Mágica/Ilusionismo, Mestre de Cerimônia; d) Culturas Populares – Artesanato, Capoeira, blocos carnavalescos e orquestras de frevo, quadrilhas juninas, Hip Hop/Slam/Batalha de rimas, maracatus, caboclinhos, Grupos folclóricos (boi, pastoril, reisado), Grupos tradicionalistas (CTGs); e) Dança - Danças técnicas/clássicas (ballet, jazz, contemporânea, etc.), Danças populares e folclóricas, Dança de salão (tango, bolero, forró etc.), Danças urbanas (break, street dance, zumba, passinho, freestyle, etc.), Danças tradicionalistas; f) Literatura - Livro e Leitura, Contação de histórias, Edição, Escritor(a) das mais diversas literaturas, Poesia, Cordel; g) Música - Música erudita/clássica, Música popular, Música instrumental, Música eletrônica, Música tradicionalista; h) Patrimônio - Patrimônio Cultural Material, Patrimônio Cultural Imaterial, Patrimônio Natural; i) Teatro – Atuação, Cenografia, Direção, Dramaturgia, Figurino, Iluminação, Sonoplastia, Contra regra, Maquinista, Maquiagem, Pesquisa, Produção, Curadoria.	Artísticos e Culturais; Exposições Artísticas e Culturais; Feiras Artísticas e Culturais; Ciclos Carnavalesco/Junino/Natalino; Festividades populares, religiosas e educativas; Formações e Capacitações através de Cursos, Oficinas e Work Shop's, entre outros, com objeto direto as ações e eventos artísticos culturais realizados no Município do Jaboatão dos Guararapes.

3.1 – Todos os equipamentos utilizados por artistas e grupos artísticos e culturais devem estar em perfeitas condições de uso, para garantir a realização e segurança das ações que serão desenvolvidas, também como, o atendimento do horário previsto para cada ação e evento direcionados através do Credenciamento. Proibido a utilização de bebida alcoólica na execução desses serviços, bem como, é proibido a utilização das ações que serão desenvolvidas de forma político partidário.

3.2 – Período – De 26 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024.

IV - LOCAL DO SERVIÇO

OS serviços das ações que serão desenvolvidas deverão ser executados nas 07 (sete) Regionais do Município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano. A contar da publicação do Edital de Credenciamento pela Secretaria Executiva de Turismo e Cultura do Município do Jaboatão dos Guararapes.

VI – PROPONENTES

Poderá participar o proponente:

a) Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, Micro empreendedor Individual (MEI), Empresário Individual, que esteja adimplente com as obrigações fiscais e documentação exigida para a realização do serviço. O descumprimento destas condições implicará na desclassificação da proposta;
b) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que comprove sua atuação artística de no mínimo 06 (seis) meses, com ou sem fins lucrativos, que esteja adimplente com suas obrigações fiscais e documentação exigida para a realização do serviço. O descumprimento destas condições implicará na desclassificação da proposta.

VII – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar,
Sociedades empresariais com fins e sem fins lucrativos, Micro Empreendedor Individual (MEI), Empresário Individual, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação.

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias fotocopiadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:
7.2 – Pessoa Jurídica: Da organização/instituição proponente:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
c) certidão negativa de débitos municipais;
d) certidão negativa de Tributos Estaduais;
e) certidão negativa de Tributos Federais;
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
h) cópia do comprovante de Conta Corrente em nome do proponente (Pessoa Jurídica);
i) cópia do documento oficial com foto do representante legal;
j) comprovante de endereço residencial atualizado com data até 60 (sessenta) dias que antecede a convocatória;

l) declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas integrantes do Simples Nacional;
m) cópia do Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura sede da empresa representante do artista;
n) Certidão simplificada e ficha de inscrição da JUCEPE;
o) Termo de Autorização, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística.

7.3 – Pessoa Física/Pessoa Física (representante legal de grupo/coletivo)
a) CPF;
b) RG;
c) PIS/NIT;
d) Comprovante de residência;
e) Dados da conta bancária;
f) Termo de Autorização, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística,
g) Certidões de antecedentes criminais.

7.4 – A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Termo, implicará na inabilitação do proponente.
7.5 – Fica autorizada à inscrição condicional, extemporânea, via postagem dos Correios e ou de carga logística.
7.6 – O Credenciamento deverá ser permanente durante o prazo de 01 (um) ano, respeitando a descentralização para sua inscrição presencial.

VIII – IMPEDIMENTOS

É vedada a participação neste Termo de:

a) Servidor Público Municipal de Jaboatão dos Guararapes-PE;
b) Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
d) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

IX – VALOR ESTIMADO

O custo estimado para os serviços que serão realizados serão quantificados por evento.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente Credenciamento serão

oriundos da dotação orçamentária:

Programa: 2028 – Jaboatão na Cultura
Ação/Projeto/Atividade: 2141 – Promoção e Fomento de Ações Culturais
Elemento de Despesa: 339000 -
Fontes: 15000000 -
Unidade Gestora: 3.19.102 -

XI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À Pessoa Jurídica deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato de Exclusividade, com Firma Reconhecida em Cartório, constando a duração mínima de 01 (um) ano, release do grupo, histórico e biografia, constando foto de apresentações, CD ou DVD com apresentação do artista, matéria de jornal, panfletos de eventos públicos ou outro material que comprove o reconhecimento artístico, justificativa de preço do mercado: 03 (três) comprovações de cachê, por meio de documentação comprobatória (notas fiscais, empenhos, contratos), e Declaração de ciência do cachê.
A Pessoa Física deverá apresentar Declaração de Representante Legal do Artista ou Grupo Artístico, material de comprovação artística (fotos, matérias de jornal, panfletos) e Declaração de Ciência do Cachê com justificativa de 03 (três) comprovações de cachê, por meio de documentação comprobatória (notas fiscais, empenhos, contratos), e Declaração de ciência do cachê. A pessoa Física que representar grupo/coletivo, deve também apresentar declaração e/ou Ata de assembleia do referido grupo/coletivo, lhe autorizando como representante legal, incluindo nesta Declaração e/ou Ata Assembleia as assinaturas dos componentes e cópias de RG e do CPF dos mesmos.

Artistas e grupos artísticos e culturais que não tiver comprovação de cachê terá que atender ao valor máximo de cachê aplicado pela Secretaria Executiva de Turismo e Cultura, aplicado para cada ação e apresentação artística e cultural que utilizar as regras deste Termo de Referência e do seu Edital, estando de acordo com os recursos previstos.

XII – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria de Executiva de Turismo e Cultura.
Será exigida dos prestadores de serviços, no ato da quitação das faturas, a entrega de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por elas assumidas em razão do respectivo objeto deste Credenciamento.
Quanto às obrigações previdenciárias, o Município de Jaboatão dos Guararapes aplicará, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

XIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Será considerada habilitada a proposta artística que atender os critérios dos **itens VI e VII** deste

Termo de Referência, além da avaliação da Comissão Artística, que julgará os critérios artísticos que atenda o objeto específico dos eventos, festividades e ações do Edital referendado por este Termo de Referência.

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

A) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
B) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
C) comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
D) notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

XV – DAS O BRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

A) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
B) atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
C) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A elaboração do Contrato Administrativo deverá atender todas as Cláusulas contidas no Termo de Referência e deve ser assinado quando da convocação do credenciado para os eventos, festividades e ações do Edital de Credenciamento deste Termo de Referência.
2. Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com o Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.
3. Pelo atraso injustificado da execução dos serviços ou da não realização dos serviços pela contratada, caberá multa de acordo com o estipulado pelo art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
4. O Contrato entre as partes, só deverá ser assinado após a convocação pela Secretaria executiva de Turismo e Cultura através da habilitação aprovada do Artista e/ou Grupo Cultural e Artístico pelo resultado do edital de Credenciamento e posterior realização do processo de inexigibilidade.
5. O Credenciamento será anual, com isso, a Administração Pública Municipal deverá publicar

todos os credenciados ora contratados, de acordo com cada evento realizado.

6. Cada Proponente credenciado não poderá ser contratado para 02 (duas) ou mais ações num mesmo evento/festividade/ação, exceto quando a programação do evento/festividade/ação tiver demanda maior que a quantidade de credenciados habilitados para o objeto proposto.
7. O Credenciamento não obriga que todos que sejam credenciados e habilitados sejam contratados para execução de ações, eventos e festividades do objeto do edital deste Termo de Referência.
8. O Proponente credenciado e habilitado na primeira fase que antecede a assinatura de contrato, para qualquer um dos eventos/festividades/ações, deverá se inscrever com envelope lacrado e direcionado para a Secretaria executiva de Turismo e Cultura apresentando os Itens VI e XI deste Termo de Referência.
9. A Habilitação Jurídica e Trabalhista/Previdência, só deverá ser solicitada ao credenciado habilitado, após a convocação para assinatura do contrato previsto no evento/festividade/ação artístico cultural em que ele for participar, com respeito no objeto e finalidade do mesmo.
10. A Secretaria Executiva de Turismo e Cultura deve fundamentar qualquer contrato que seja realizado através do Edital de Credenciamento, com pareceres técnicos e jurídicos.
11. A Secretaria Executiva de Turismo e Cultura deve publicar em Diário Oficial do Município, a Comissão de Avaliação Técnica e Artística, com Membro Presidente e outros Membros compostos pela área de atuação do objeto deste Termo de Referência e da referida Secretaria Executiva de Turismo e Cultura.
12. A Secretaria Executiva de Turismo e Cultura é o órgão soberano nas decisões que não sejam deliberadas e/ou sanadas pela Comissão de Avaliação Técnica e Artística.
13. O Edital de Credenciamento referendado por este Termo de Referência deve ter em seus anexos: Termo de Referência, Ficha de Inscrição, Tabela de Valor de Cachê Sem Comprovação, Declaração de Ciência de Cachê, Declaração de que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos, Proposta Artística direcionada para o evento proposto, Declaração de Uso de Imagem, Declaração de Responsabilização por não utilizar propagação político partidária, racista e nem religiosa, Declaração de responsabilidade de pais e/ou responsáveis por menor de idade (quando empregar menor), Minuta de Contrato e Relação de documentação para pessoa física e pessoa jurídica.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de janeiro de 2023.

Roberto José dos Santos Vasconcelos
Coordenador de Cultura e Patrimônio Cultural
Matrícula: Nº 59.184-8